



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.636/97

Altera a Lei nº 1.552 de 29 de dezembro de 1995 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Os §§ 1º e 2º do art. 220 da Lei nº 1.552/95, passam a vigor com as seguintes redações:

" Art. 220 - [. . .]

§ 1º - A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo será determinada em função da destinação do imóvel, com os seguintes valores expressos em moeda corrente:

I - RESIDENCIAL.....R\$ 6,00

II - COMERCIAL

Pequeno Usuário.....R\$ 10,00

Grande Usuário.....R\$ 20,00

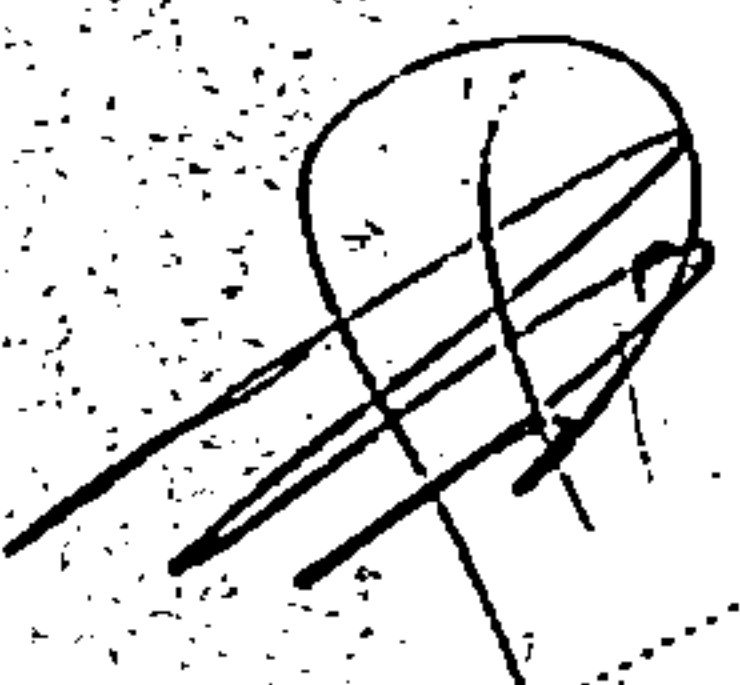
III - INDUSTRIAL

Pequena.....R\$ 11,73

Média.....R\$ 15,65

Grande.....R\$ 25,00

Especial.....R\$ 31,30


Paulo Borges
Prefeito Municipal de Guarapari



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, ficam estabelecidos os critérios de enquadramento da TABELA DE CLASSIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA anexa."

Art. 2º - As alíneas "a" e "b", do inciso II, do Art. 228 da Lei nº 1.552/95, passam a vigor com as seguintes redações:

"Art. 228 - ...

II - ...

a) Os imóveis enquadrados na categoria PÚBLICA, na TABELA DE CLASSIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA anexa;

b) O imóvel enquadrado na categoria RESIDENCIAL TIPO POPULAR na TABELA referida na alínea anterior."

Art. 3º - A TABELA DE CLASSIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA anexa, integra a presente Lei, para todos os fins e efeitos de Direito.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Concessionária do serviço de coleta de lixo, nos meses de janeiro, fevereiro, março e julho, se necessário, recursos financeiros de até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) dos custos operacionais efetivamente realizados e demonstrados através de planilhas próprias.

Parágrafo Único - As despesas previstas no artigo anterior correrão à conta de rubrica própria do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari(ES), 19 de março de 1997.


PAULO SERGIO BORGES
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DA LEI Nº 1.636/97

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA					
1- CATEGORIA RESIDENCIAL					
1.1 - TIPO POPULAR					
ÁREA	ESTRUTURA	INST. SANITÁRIAS	COBERTURA	FORRO	
ATÉ 50 M ²	ESTUQUE MADEIRA SIMPLES ALVENARIA SIMPLES	1 SANITÁRIO	PALHA, ZINCO OU TELHAS COMUNS (BARRO, OU AMANTO)	SEM	
1.2 - TIPO PADRÃO					
ÁREA	ESTRUTURA	INST. SANITÁRIAS	COBERTURA	FORRO	
ACIMA DE 50 M ²	FRISOS ALVENARIA	ACIMA DE 1 SANITÁRIO	LAJE COM E/OU SEM TELHAS COMUNS TELHAS ESPECIAIS (COLONIAL, CALHETÃO E SIMILARES)	MADEIRA SIMILAR GESSO LAJE	
2- CATEGORIA COMERCIAL					
2.1 - PEQUENO USUÁRIO					
AÇOUGUE AGÊNCIA/BANCO DE 11 A 20 EMPREGADOS AGÊNCIA E/OU LOCADORA DE AUTOS ARMAZÉM DE ESTOCAGEM ARMAZÉM DE SECOS E MOLHADOS BAR BARBEARIA C/ UMA CADEIRA BUCUTERIA BOITE BOUTIQUES CAMPO DE FUTEBOL CINEMA CLUBE ATÉ 80 SÓCIOS S/ PISCINA CONSULTÓRIO MÉDICO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO ESCOLA DE MOTORISTA ESCOLA COM ATÉ 80 ALUNOS	ESCRITÓRIOS FARMÁCIA DROGARIA FLORICULTURA, FOTO GALPÃO GARAGEM S/ LAVADOR LANCHONETE ATÉ 80 REFEIÇÕES / DIA LIVRARIAS LOJA DE ARTIGOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS LOJA DE APARELHOS ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS LOJA DE LOTERIA LOJA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOJA DE MÓVEIS LOJA DE TECIDOS MAGAZINE	MERCADINHO MERCADO ATÉ 10 LOJAS OFICINA MECÂNICA ÓTICAS PENSÃO OU DORMITÓRIO ATÉ 15 LETOS (SEM REFEIÇÃO) POSTO DE GASOLINA S/ LAVAGEM RELOJARIA RESTAURANTE ATÉ 40 REFEIÇÕES / DIA SALÃO DE BELEZA C/ 1 CADEIRA SALÃO DE BELEZA C/ 2 OU MAIS CADEIRAS SAPATARIA SAPATEIRO (CONSERTOS) SERRALHERIA SORVETERIA TEATRO VIDRAÇARIA OUTROS SIMILARES			
2.2 - GRANDE USUÁRIO					
AGÊNCIA / BANCO ACIMA DE 21 EMPREGADOS CASA DE SAÚDE CLÍNICA HOSPITALAR CLUBE ACIMA DE 80 SÓCIOS S/ PISCINA CLUBE C/ PISCINA ESCOLA C/ MAIS DE 80 ALUNOS ESTÁDIO FACULDADE PARTICULAR GARAGEM DE ÔNIBUS E/OU CAMINHÃO HOSPITAL HOTEL LANCHONETE COM MAIS DE 80 REFEIÇÕES P/ DIA			LOJA DE DEPARTAMENTOS MERCADO ACIMA DE 10 LOJAS PADARIA PEIXARIA PENSÃO OU DORMITÓRIO ACIMA DE 15 LETOS S/ REFEIÇÃO PENSÃO OU DORMITÓRIO ATÉ 20 LETOS C/ REFEIÇÃO POSTO DE GASOLINA COM LAVAGEM POUÇADAS QUIOSQUE RESTAURANTE COM MAIS DE 40 REFEIÇÕES / DIA SUPERMERCADOS OUTROS SIMILARES		
3 - CATEGORIA INDUSTRIAL					
CATEGORIA	NÚMERO DE EMPREGADOS	ATIVIDADE			
PEQUENA MÉDIA GRANDE ESPECIAL	ATÉ 10 DE 11 A 50 DE 51 A 200 ACIMA DE 200	ABATEDOURO DE AVES CONFECÇÕES DE ROUPAS CURTUME FÁBRICA DE CERVEJAS FÁBRICA DE GELO FÁBRICA DE MÓVEIS E ESQUADRIAS FÁBRICA DE PAPEL FÁBRICA DE REFRIGERANTES FRIGORÍFICOS FUNDIÇÕES INDÚSTRIA DE MASSAS	INDÚSTRIA PRÉ MOLDADOS CIMENTO MARCENARIA MARMORARIA MATADOURO PADARIA C/ FABRICAÇÃO DE MASSAS REFINARIAS SERRALHERIA SERRARIA USINA E INDÚSTRIA METALÚRGICA OUTROS SIMILARES		
CATEGORIA PÚBLICA					
ALBERGUE ASILOS ESCOLA FACULDADES	GINÁSIO DE ESPORTE HOSPITAL PÚBLICO IGREJA COM ESCOLA PAROQUIAL MERCADO	REPARTIÇÃO PÚBLICA ORFANATOS POSTO MÉDICO PRAÇA COM ÁREA DE LAZER	SINDICATOS TEATRO TEMPLOS RELIGIOSOS PRAÇA OUTROS SIMILARES		

...zulo Borges
 ...Municipal de Guarapari